



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da portaria nº 18.521/2022, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** de acordo com as disposições constantes do edital e seus respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.571/2019, Decreto nº 3.237/2005 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 110/2022

PROCESSO: Nº 1335/2022

TIPO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11h00min do dia 19/12/2022 às 08h45min do dia 10/01/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h15min do dia 10/01/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20min do dia 10/01/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"

1. OBJETO

Constitui objeto deste a **"Contratação de Serviço de Limpeza para escolas, com fornecimento de mão de obra, material e utensílios, asseio e conservação predial, nos próprios municipais"**, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da **Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado apenas nos termos dos incisos do parágrafo segundo do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



3.1. No exercício de 2023, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa, conforme segue:

08.01.00 – Ensino Fundamental

Cód. Aplic.: 2200000

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 0366 Funcional 3.3.90.00 12 361 2041

08.02.00 – Educação Infantil – Pré Escola

Cód. Aplic.: 2130000

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 0400 Funcional 3.3.90.00 12 365 2050

08.02.00 – Educação Infantil – Creches

Cód. Aplic.: 2120000

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 01062 Funcional 3.3.90.00 12 365 2051

08.03.00 – Educação Especial

Cód. Aplic.: 2400000

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 01062 Funcional 3.3.90.00 12 367 2053

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



5.2. No ato do cadastramento da proposta, não poderá haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).

6.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7. INFORMAÇÕES

7.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tietê através do telefone nº (15) 3285-8755 ou através do e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



8.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

8.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura do Município de Tietê ESTADO DE SÃO PAULO



9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** através do e-mail contato@bll.org.br.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.

11.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



11.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

11.6. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção das marcas dos produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto quando serviço.

11.6.1. Quando a marca do objeto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”.

11.6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I, Termo de Referência**.

11.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.8. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

11.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.8.4. Que identifiquem o licitante.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de Habilitação referem-se à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômica – Financeira, à Regularidade Fiscal, ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Habilitação Jurídica.

13. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:



Prefeitura do Município de Tietê ESTADO DE SÃO PAULO



13.1.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

13.1.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

14. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA consiste em:

14.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

14.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

14.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

14.2.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

14.2.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

14.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



14.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

14.2.6. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Referente às certidões constantes no item 14.2. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.**

14.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

15. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

15.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do **Item 15.2.** - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.

15.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



15.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

15.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

16. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

16.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

16.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

16.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



16.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

16.8. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, sendo que durante 10 (dez) minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos e, havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

16.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

16.11.1. Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada Declaração de ME/EPP.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

17.2. Em atendimento ao disposto no capítulo v da lei complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos quando a licitante for enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte:

17.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 17.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 17.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

17.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

17.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



17.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas, para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do comunicado feito pela Administração para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

17.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

17.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

17.9. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

17.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

17.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

18.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

18.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

18.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A licitante vencedora obriga-se a:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



19.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

19.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência

19.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.

20.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

20.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

20.4. Atender as disposições constantes no Termo de Referência.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Para licitante vencedora:

21.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos produtos.

21.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

21.1.2.1. Advertência;

22.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o aqui exigido.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



21.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção no fornecimento dos produtos solicitados, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

21.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

21.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 21.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

21.1.4. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

21.1.4.1. Na hipótese do subitem 21.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

21.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 21 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 21.1.3;
- c) a subcontratação ou cessão do Contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



22.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, por mútuo acordo.

22.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "d" do subitem 22.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os produtos já entregues, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudada" pela secretaria requisitante.

23.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

23.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

23.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



24.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25. DA GESTÃO DO CONTRATO

25.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, através de servidor (es) designado (s).

25.1.1. - Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva: ficará responsável, através dos gestores designados de acordo com a Portaria nº 17.974/2022 – Karen Garcia.

25.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 7183/2022.

26. DA GARANTIA

26.1. Será exigido da adjudicatária, a apresentação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atendendo o disposto no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, mediante seguro-garantia.

26.1.1. A garantia de que trata esta condição deverá ser renovada sempre que necessário para que tenha validade durante toda a vigência contratual, inclusive nos aditamentos futuros os quais venham a ser formalizados.

27. DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração - Unificada



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo IV – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços

Tietê, 02 de janeiro de 2022

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

“Contratação de Serviço de Limpeza para as Unidades Escolares, com fornecimento de mão de obra, material e utensílios, asseio e conservação predial, nos próprios municipais”, com a periodicidade, condições e necessidades abaixo apresentadas:

1. DIARIAMENTE, UMA VEZ OU SEMPRE QUE SOLICITADO:

- 1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- 1.2 Remover o pó, do acervo com aspirador; bem como utilizá-lo sempre que necessário;
- 1.3 Lavar as lixeiras situadas nas áreas de uso comum;
- 1.4 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó,
- 1.5 Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia, ou mais caso necessário;
- 1.6 Varrer, remover manchas, passar pano úmido e lustrar os pisos e polir os armários, duas ou mais vezes ao dia;
- 1.7 Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia ou mais, se necessário;
- 1.8 Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- 1.9 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos das copas antes e após as refeições;
- 1.10 Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para o local indicado pela Administração;
- 1.11 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/mare nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- 1.12 Manter limpos os bebedouros.
- 1.13 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, por solicitação e supervisão do administrador do local.
- 1.14 Executar serviços de Copa e conservação de todos os equipamentos, fogão, geladeira, armários existentes no local.

2. ÁREAS EXTERNAS:



- 2.1 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- 2.2 Varrer, passar pano úmido e polir os pisos;
- 2.3 Varrer as áreas pavimentadas;
- 2.4 Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 2.5 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- 2.6 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

3. MENSALMENTE, UMA VEZ:

- 3.1 Limpar, paredes e rodapés;
- 3.2 Limpar persianas com produtos adequados;
- 3.3 Limpar calhas;
- 3.4 Remover manchas de paredes;
- 3.5 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro;
- 3.6 Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- 3.7 Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

4. SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- 4.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 4.2 Limpar com produtos adequados, divisórias e portas;
- 4.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- 4.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 4.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 4.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- 4.7 Lavar os balcões e os pisos, cerâmicos com detergente.
- 4.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 4.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 4.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 4.11 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.



5. SEMESTRALMENTE UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- 5.1 Aspirar o pó e limpar luminárias;
- 5.2 Lavar, limpar e higienizar todas as caixas d'água do prédio, remover a lama depositada e desinfetá-la, apresentando laudo com assinatura e carimbo do técnico responsável;
- 5.3 Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.
Desinsetização, desratização, controle de pragas e escorpiões, apresentando laudo com assinatura e carimbo do técnico responsável;

6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:

6.2.1 Atestado(s) / certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação devendo apresentar no mínimo 01 (um) atestado.

6.2.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

6.3. Termo de Visita. Independentemente das informações contidas no Termo de Referência deverão os interessados, **facultativamente**, realizarem visita em todas as escolas em que serão prestados os serviços, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas eventualmente existentes, bem como verificar as metragens das áreas internas e externas, vidros e particularidades de cada prédio.

6.3.1. A visita técnica será agendada junto à Secretaria Municipal da Educação, no Departamento de Administração Educacional, localizada na Avenida Fernando Costa, 1115 - Centro, fone (15) 3285-3899, até o dia anterior à data designada para sessão pública de processamento do presente certame.

6.3.1.1. O Licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequência envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, nos moldes estabelecidos no anexo II.



6.3.2. O responsável técnico, na data da visita deverá estar munido de respectivo documento de identidade.

6.3.3. Será fornecido atestado de visita à licitante que participar da visita técnica, sendo que tal documento deverá, integrar o Envelope de Habilitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Atender as necessidades da Unidade Escolar conforme suas referências contratuais com qualidade e eficiência;

7.2. Manter a educação, bom comportamento dos seus funcionários, principalmente em relação a convivência sadia com demais servidores dentro da Unidade Escolar e estudantes;

7.3. Os serviços deverão ser executados nas Unidades Escolares indicadas, com o número de servidores indicado, sendo que qualquer alteração deve ser informada a SME;

7.4. Em caso de falta ou ausência de um servidor da CONTRATADA no local de prestação de serviços, a mesma deve disponibilizar imediatamente outro servidor para suprir a necessidade da U.E.;

7.5. Os servidores devem ser identificados com crachás e utilizar vestimentas de trabalho cedidas pela CONTRATADA sem prejuízo ao funcionário;

7.6. A CONTRATADA deve indicar ao menos um encarregado de serviços, como superior imediato aos demais servidores, para contato administrativo e técnico com o Departamento de Administração Educacional, Unidades Escolares, assim como efetuar a supervisão dos serviços e emitir relatórios mensais;

7.7. A CONTRATADA deve apresentar mensalmente, anexa a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês anterior:

- Relatório Resumo Geral das atividades da empresa dentro do referido mês, identificando ações diárias corriqueiras, assim como as obrigações mensais e semestrais acima referenciadas, quando executadas;
- Mínimo de 05 (cinco) fotocópias e registros da prestação dos serviços dentro do mês anterior, ficando a cargo da CONTRATADA selecionar qual ou quais Unidades Escolares serão registradas, assim como qual atividade. Obs: reitera-se que este parágrafo não refere-se a mínimo de 05 fotocópias de cada Unidade



Escolar, e sim mínimo de 05 fotocópias mensais somente compreendendo toda a rede municipal de ensino;

- Relatório de servidores e seus locais de trabalho, contendo nome completo, função, carga horário cumprida e Unidade(s) Escolar(es) onde prestaram o serviço;
- Cópia das folhas de frequência dos servidores com a assinatura e carimbo do diretor da Unidade Escolar;
- Relatório de material entregue para as Unidades Escolares dentro do mês, contendo: descrição, marca, quantidade e data da entrega;
- Documentos e guias comprobatórias das despesas fiscais com pessoal e recolhimento dos impostos trabalhistas, assim como relatórios de parcelamentos, caso existam.
- Folha de pagamento contendo somente os servidores que prestam serviço neste município;

7.8. A empresa deve manter escritório de apoio no município para atendimento de seus servidores e manutenção da rotina administrativa;

7.9. A CONTRATADA ficará responsável pelo custeio e reposição de equipamentos deteriorados ou danificados por ação direta ou indireta de seus servidores devidamente comprovada, assim como reparação de possíveis danos prediais, estéticos ou não, de ação de seus servidores;

7.10. A rotina de serviço deve ser estipulada pelo Diretor da Unidade Escolar com ciência e comum acordo do encarregado da CONTRATADA, observados os parâmetros contratuais;

7.11. Os dias de atividade devem seguir as diretrizes da Secretaria Municipal da Educação, e englobam dias letivos e não letivos, conforme necessidade apontada, dando-se inicialmente de segunda a sexta, e aos sábados, domingos e feriados somente em ocasiões especiais apontadas com antecedência pela Unidade Escolar com aval do Departamento de Administração Educacional;

7.12. A CONTRATADA deve executar a separação do lixo reciclável e orgânico com destinação a ser indicada pela SME, não sendo admitida em qualquer hipótese destinação de acordo com interesse da empresa, salvo sob aprovação do CONTRATANTE;



7.13. A CONTRATADA deve apresentar todos os laudos técnicos necessários, com assinatura e carimbo do responsável, dos serviços executados quais requeiram o mesmo, como exemplo de limpeza de caixas d'água e desinsetização, entre outros, sendo que os referidos laudos devem ser entregues nas Unidades Escolares com cópia física ou digital para o Departamento de Administração Educacional;

7.14. Os banheiros devem conter planilha interna fixada em seu interior para preenchimento do servidor, contendo data da limpeza, hora e servidor responsável, sendo que a mesma deve ser atualizada imediatamente após a execução do serviço;

7.15. Em caso de suposto desacordo entre as partes, ou conduta que desagrade ou pode interferir negativamente, o contato deve ser realizado por e-mail;

7.16. Em caso de necessidade apontada pela SME, a mesma pode solicitar que servidores de um posto de trabalho possam se deslocar para outra Unidade Escolar ou local indicado pelo contratante, desde que seja dentro dos limites do município e ligado a atividades da Secretaria Municipal da Educação. Neste caso, a CONTRATANTE deve ficar responsável pelo transporte dos servidores, sem a necessidade de substituição do mesmo pela CONTRATADA em seu posto de trabalho original, sendo que a carga horária normal diária não pode ser superada, e os horários devem ser tratados em comum acordo entre as partes;

8. RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – ENDEREÇOS

Unidades Escolares de Educação Infantil

Escola “Dr. Ruy Silveira Mello”

Localizada na Praça Dr. J.A. Correa, 03, no Centro de Tietê, a escola atende alunos dos Berçários 1 e 2, Maternais 1 e 2 e Pré 1 e 2. Tem na direção Márcia Forlevize Santarém Bertanha. O telefone de contato é o 3282-5986.

E-mail: emebruy@tiete.sp.gov.br

Escola “Escola Educandário Tietê”

Localizada na Rua Lara Campos, nº 662, no Centro de Tietê, a escola atende alunos dos berçário 2, M1 e M2. Tem na direção Kenia Cristina Razera Sotovia. O telefone de contato é o 3282-1314.

E-mail: emebeducandario@tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Escola “Profª Alice de Souza Melo Camargo”

Localizada na Rua José Celestrin, 32, no bairro Caixa D’Água, a escola atende alunos do Maternal 2, Pré 1 e 2. Tem na direção Mirian Martins Cardia. O telefone de contato é o 3282-6002.

E-mail: emebalice@tiete.sp.gov.br

Escola “Prof. Paulo de Souza Alves”

Localizada na Rua Primo Morás, 20, na Cohab, a escola atende alunos do Maternal 2 e Pré 1 e 2. Tem na direção Carmen Lúcia Marcon Simon. O telefone de contato é o 3282-6085. E-mail: emebpaulo@tiete.sp.gov.br

Escola “Profª. Maria Carmela Rondó Macruz”

Localizada na Rua Otávio da Silva Lara, 30, no bairro Jardim da Serra, a escola atende alunos do Maternal 2 e Pré 1 e 2. Tem na direção Maria Elisabete Blanco. O telefone de contato é o 3285-3184.

E-mail: emebcarmela@tiete.sp.gov.br

Escola “Profª Ossin José”

Localizada na Rua Egídio Módolo, 275, no Jardim Cornélio Pires, a escola atende alunos do Maternal 2 e Pré 1 e 2. Tem na direção Aparecida Infante. O telefone de contato é o 3282- 7507.

E-mail: emebossin@tiete.sp.gov.br

Escola “Prof. Esaú de Camargo Pontes”

Localizada na Rua Ésio dos Reis, 50, no bairro São Pedro, a escola atende alunos dos Berçários 1 e 2 e Maternal 1. Tem na direção Sulamita Catto de Oliveira. O telefone de contato é o 3282-2951.

E-mail: emebesau@tiete.sp.gov.br

Escola “Vereador Nelson Pinto”

Localizada na Avenida Arrastão, 609, no bairro Jardim Bonanza, a escola atende alunos dos Berçários 1 e 2 e Maternal 1. Tem na vice direção Eliana Bernardo de Moraes. O telefone de contato é o 3282-4255.

E-mail: emebnpinto@tiete.sp.gov.br

Escola “Profª Artemísia de Almeida Barros”



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Localizada na Rua Marcos Formigoni, 49, na Cohab, a escola atende alunos dos Berçários 1 e 2 e Maternal 1. Tem na direção Sandra Regina Garcia Pinheiro. O telefone de contato é o 3282-6021.

E-mail: emebartemisia@tiete.sp.gov.br

Escola “Prof. Aparício de Campos Madureira”

Localizada na Avenida das Seringueiras, s/nº, no bairro Povo Feliz, a escola atende alunos dos Berçários 1 e 2 e Maternais 1 e 2. Tem na direção Albina Aparecida Galon. O telefone de contato é o 3285-2222.

E-mail: emebaparicio@tiete.sp.gov.br

Escola “Gervásio de Jesus Sutilo Florian”

Localizada na Rua Madre Aparecida Consorti, 20, no bairro Nova Tietê, a escola atende alunos dos Berçários 1 e 2 e Maternal 1. Tem na direção Kenia Cristina Razera Sotovia. O telefone de contato é o 3282-7849.

E-mail: emebgervasio@tiete.sp.gov.br

Escola “Roberto Sotovia”

Localizada na Avenida São Paulo, s/nº, no Jardim da Serra, a escola atende alunos dos Berçários 1 e 2 e Maternal 1. Tem na direção Maria Elisabete Blanco. O telefone de contato é 3282-7013.

E-mail: emebrsotovia@tiete.sp.gov.br

Escola “Profª Sarah de Araújo Martins Bonilha”

Localizada na Avenida das Seringueiras, 491, no Bairro Povo Feliz, a escola atende alunos do Maternal 2 e Pré 1 e 2. Tem na direção Albina Aparecida Galon. O telefone de contato é o 3282-6800.

E-mail: emebsarah@tiete.sp.gov.br

Escola “Antonio João Nastaro”

Localizada Bairro Conceição, a escola atende alunos dos Pré 1 e 2 e 1º ano. Tem na direção Renata Kelly da Silva Reis. O telefone de contato é o 99839-5581

E-mail: emebjnastaro@tiete.sp.gov.br

Escola “Athayde Daniel” – Vinculada à Escola “Alice”

Localizada no Bairro Mandissununga, Fazenda Esplanada, a escola atende alunos dos Berçários 1 e 2 e Maternais 1 e 2. Tem na direção Mirian Martins Cardia. O telefone de contato é o 3282-6002.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



E-mail: emebalice@tiete.sp.gov.br

Escola “Prof. Romeu Rui”

Localizada na Rua Antonio Ferreira Cardia, 31, no Bairro Altos do Tietê, a escola atende alunos dos Berçários 1 e 2 e Maternais 1 e 2. Tem na direção Sueli de Fátima Pires dos Santos. O telefone de contato é 3282-2124.

E-mail: romeu@educacaotiete.sp.gov.br

Escola “Helenice Pereira Joia”

Localizada na Rua Valdo de San Juan, 01, no Bairro Terras de Santa Maria, a escola atende alunos dos Berçários 1 e 2, Maternais 1 e 2 e Pré 1 e 2. Tem na direção Mariana Aparecida Lara de Camargo Januário. O telefone de contato é 3282-2138.

E-mail: emebtatica@educacaotiete.sp.gov.br

Escola “Lázaro Aguirre Siqueira Filho”

Localizada no Bairro Sete Fogões, a escola atende alunos dos Berçários 1 e 2, Maternais 1 e 2 e Pré 1 e 2. Tem na direção Jaqueline Rosa da Silva. O telefone de contato é 3285-6320
email: emeblazaro@tiete.sp.gov.br

Escola “Profa. Zélia de Camargo Arruda”

Localizada na Rua Miguel Ataliba Nogueira Temer, 147, no Jardim Bonanza, a escola atende alunos do Maternal 2 e Pré 1 e 2 e 1º. Ano. Tem na direção Eliana Florian Foltran. O telefone de contato é 3282-3299

Email: emebzelia@tiete.sp.gov.br

Unidades Escolares de Ensino Fundamental

Escolas de Ensino Fundamental

– Ciclo I

Escola Prof^a. Carlina Alves Lima”

Localizada na Rua Presidente Kennedy, 79, no Centro de Tietê, a escola atende alunos do Ciclo I, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Tem na direção Maria de Lima Rosa Ceccon. O telefone de contato é o 3282-1645.

E-mail: emebcarlina@tiete.sp.gov.br

Escola de Ensino Fundamental – Ciclos I e II

Escola “Prof. Eleutério José Moreira”

Localizada na Avenida Brasil, 137, no Jardim Bonanza, a escola atende alunos dos Ciclos I e II, do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Tem na direção Daniele Barlati Coan. Os telefones de contato são o 3282-1532 e o 3282-7389.

E-mail: emebeleuterio@tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Escola “Profª Maria José Pires Biagioni”

Localizada na Rua Dalila de Arruda Abdala, s/n, no Bairro Terras de Santa Maria, a escola atende alunos dos Ciclos I e II, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Tem na direção Vera Lúcia Lopes Martins. O telefone de contato é 3282-2474.

E-mail: emebmjiagioni@tiete.sp.gov.br

Escola de Ensino Fundamental – Escola de Tempo Parcial e Integral (ETI)

Escola “Prof. João Marcos Baptista Marcuz”

Localizada na Rua Ésio dos Reis, 82, no bairro São Pedro, a escola atende, em tempo parcial e integral, os alunos do Ciclo I, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. O telefone de contato é o 3282-1674.

E-mail: emebjmarcos@tiete.sp.gov.br

Escola de Ensino Fundamental – Escola de Ciclo I, em Tempo Parcial e Integral (ETI), e Ciclo II

Escola “Profª Aglassi Elinda Fernandes Rodrigues”

Localizada na Rua das Tulipas, 73, no bairro Povo Feliz, atende alunos do Ciclo I, em tempo parcial e integral, do 1º ao 5º ano, e Ciclo II, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Tem na direção Carmen Lucia Guieiro de Souza. Os telefones de contato são o 3282-8364 e o 3282-7596.

E-mail: emebaglassi@tiete.sp.gov.br

Escola “Prof. Milton Soares de Camargo”

Localizada na Rua João Alves, 101, no Jardim Santa Cruz, a escola atende alunos do Ciclo I, em tempo parcial e integral, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Tem na direção Vergílio Fernandes Barboza Neto. Os telefones de contato são o 3282-5547 e o 3282-8946. E-mail: emebmilton@tiete.sp.gov.br

Escola de Ensino Fundamental – Ciclo II

Escola “Profª Maria José Dal Bó Giovanetti Polastre”

Localizada na Rua Roberto Bertola, 149, no Jardim Bertola, a escola atende alunos do Ciclo II, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Tem na direção Maria Bethania de Castro. O telefone de contato é o 3282- 6184.

E-mail: emebmjgiovanete@tiete.sp.gov.br

Escola “Profª Lyria de Toledo Pasquali”



Localizada na Rua Marcos Antônio Formigoni, 50, na Cohab, a escola atende alunos do Ciclo II, do 6º ano 9º ano do Ensino Fundamental. Tem na direção Diandra Aparecida dos Santos Vire. Os telefones de contato são o 3282-1600 e o 3282-3001. E-mail: emeblyria@tiete.sp.gov.br

Escola “Benedita Cândida de Campos Rosa”

Diretora: Érica Dias Marques, localizada à Rua Luiz Montanhan, 1.190, Residencial Terra Nova, fone 3282-4883 e 99752-2187, e-mail: emebdonabeny@educacaotiete.sp.gov.br, atende alunos do Ciclo II, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;

Escola de Ensino Fundamental – Ciclo II e Educação de Jovens e Adultos

Escola “Luiz Antunes”

Localizada na Rua Santa Terezinha, 425 – Vila São Geraldo, a escola atende alunos do Ciclo II, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Tem na direção Vânia Aparecida Buffo de Moraes.

A EMEB também é responsável pelo EJA (Ensino de Jovens e Adultos), ministrando aulas, no período noturno, para estudantes dos Ciclos I e II do Ensino Fundamental. O telefone de contato é o 3282-1024.

E-mail: emebluizantunes@tiete.sp.gov.br

Escola “Antônio João Nastaro”

Localizada Bairro Conceição, a escola atende alunos do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental. Tem na direção Renata Kelly da Silva Reis. O telefone de contato é o 99839- 5581.

E-mail: emebjnastaro@tiete.sp.gov.br

Escola de Educação Especial

Cirepem

Localizada na Rua Presidente Kennedy, 57 – Centro – A escola atende alunos da Educação Especial. Tem na direção Sueli Terezinha Torrezan Beloto. O telefone de contato é 3282-5312.

Email: cirepem@tiete.sp.gov.br

9. FUNCIONÁRIOS POR ESCOLA



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



<u>Unidades</u> <u>Escolares</u>	Quantidade mínima de funcionários
Emeb "Prof Esaú de Camargo Pontes"	2
Emeb "Vereador Nelson Pinto"	2
Emeb "Prof. Artemísia de Almeida Barros"	2
Emeb "Roberto Sotovia"	2
Emeb "Prof. Carlina Alves Lima"	2
Emeb "Prof. Maria José Pires Biagioni"	2
Emeb "Prof. Eleutério José Moreira"	3
Emeb "Educandário Tietê"	2
Emeb "Athayde Daniel"	2
Emeb "Prof. Romeu Rui"	2
Escola "Prof. Gervásio de Jesus Sutilo Florian"	2
Emeb "Prof. Alice de Souza Melo Camargo"	2
Emeb "Prof. Paulo de Souza Alves"	2
Emeb "Benedita Candida Campos Rosa"	2
Emeb "Prof. Ossin José"	2
Emeb "Prof Aparicio de Campos Madureira"	2
"Emeb Zélia de Camargo Arruda "	2
"Emeb Lázaro Aguirre Siqueira Filho "	2
Cirepem	2
Emeb "Helenice Pereira Joia"	2
Emeb "Prof. João Marcos Baptista" Marcuz	3
Emeb "Prof. Milton Soares de Camargo"	3
Emeb "Prof. Aglassi Elinda Fernandes Rodrigues"	3
Emeb "Prof. Maria José Dal Bó Giovanetti Polastre"	2
Emeb "Prof. Lyria de Toledo Pasquali"	2
Emeb "Prof. Sarah de Araújo Martins Bonilha"	2
Emeb "Luiz Antunes"	2
Emeb "Antonio João Nastaro"	2
Emeb "Dr. Ruy Silveira Mello"	3
Emeb "Prof. Maria Carmela Rondó Marcuz"	2
Total	65



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Observação: Durante o período de atividade escolar que compreende o período que se inicia as 06h30min e se encerra às 17h30min a contratada deverá manter à disposição na Unidade Escolar o número de funcionários mínimo conforme exposto na tabela anterior e exemplificação a seguir:

Exemplo: Emeb “Prof Esaú de Camargo Pontes” – Deverá contar com o mínimo de 2 (dois) colaboradores durante todo o período que se inicia às 06h30min e se encerra às 17h30min.



10. QUADRO RESUMO POR UNIDADE ESCOLAR

<u>Unidade</u>	Área Terreno m²	Área Construída m²	Área Total Construída m²
Emeb “Prof Esaú de Camargo Pontes”	1462,39	641,06	641,06
Emeb “Vereador Nelson Pinto”	2070	330	330
Emeb “Prof. Artemísia de Almeida Barros”	1745,8	419,10	419,10
Emeb “Roberto Sotovia”	1600	425	425
Emeb “Prof. Carlina Alves Lima”	5020	2381,01	2381,01
Emeb “Prof.. Maria José Pires Biagioni”	2641	1263,00	1263,00
Emeb “Prof. Eleutério José Moreira”	5000	1387,42	1967,42



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Emeb “Prof. João Marcos Baptista” Marcuz	6808	1430,00	2101,00
Emeb “Prof. Milton Soares de Camargo”	5500	2405,8	2986,9
Emeb “Prof. Aglassi Elinda Fernandes Rodrigues”	5768,11	1662,40	2467,40
Emeb “Prof. Maria José Dal Bó Giovanetti Polastre”	2140,45	1416,2	2016,2
Emeb “Prof. Lyria de Toledo Pasquali”	6820,25	1488,61	2338,61
Emeb “Prof. Sarah de Araújo Martins Bonilha”	6544	658,90	658,90
Emeb “Luiz Antunes”	3674,06	1552,57	1552,57
Emeb “Antonio João Nastaro”	285	172,60	172,60
Emeb “Dr. Ruy Silveira Mello”	3657	1049,00	1049,00
Emeb “Prof. Maria Carmela Rondó Marcuz”	1450,7	356,96	356,96



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Emeb "Educandário Tietê"	600	157,51	157,51
Emeb "Athayde Daniel"	497,16	71,56	71,56
Emeb "Prof. Romeu Rui"	2036,69	564,5	564,5
Escola "Prof. Gervásio de Jesus Sutilo Florian"	1229	523,82	523,82
Emeb "Prof. Alice de Souza Melo Camargo"	1128,86	607,05	607,05
Emeb "Prof. Paulo de Souza Alves"	2469,64	681,27	681,27
Emeb "Benedita Candida Campos Rosa"	5014,65	851,63	851,63
Emeb "Prof. Ossin José"	919	774	774
Emeb "Prof Aparicio de Campos Madureira"	1468	509	509
"Emeb Zélia de Camargo Arruda"	5240	852,96	852,96
"Emeb Lázaro Aguirre Siqueira Filho"	1628,00	218,00	218,00
Cirepem	2619,40	2343,20	2343,20
Emeb "Helenice Pereira Joia"	7828,11	814,00	814,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11. Quadro Resumo Quantidade de Material Por Unidade Escolar - Estimado 12 meses

Material de Limpeza		Unidades Escolares																								Total						
		Emeb "Profª Artemísia de Almeida Barros"	Emeb "Athayde Daniel"	Emeb "Educandário Tietê"	Emeb "Profª Sarah de Araújo Martins Bonilha"	Emeb "Prof. Esaú de Camargo Pontes"	Emeb "Gervásio de Jesus Sutilo Florian"	Emeb "Lázaro Aguirre Siqueira Filho"	Emeb "Vereador Nelson Pinto"	Emeb "Roberto Sotovia"	Emeb "Prof. Romeu Rui"	Emeb "Dr. Ruy Silveira Mello"	Cirepem	Emeb "Antonio João Nastaro"	Emeb "Profª Carlina Alves Lima"	Emeb "Prof. João Marcos Baptista Marcuz"	Emeb "Prof. Milton Soares de Camargo"	Emeb "Profª Maria José Pires Biagioli"	Emeb "Profª Aglassi Elinda Fernandes Rodrigues"	Emeb "Benedita Cândida de Campos Rosa"	Emeb "Prof. Eleutério José Moreira"	Emeb "Luiz Antunes"	Emeb "Profª Lyria de Toledo Pasquali"	Emeb "Profª Maria José Dal Bó Giovanetti Polastre"	Emeb "Profª Alice de Souza Melo Camargo"		Emeb "Prof. Aparício de Campos Madureira"	Emeb "Profª Maria Carmela Rondó Macruz"	Emeb "Profª Helenice Pereira Joia"	Emeb "Profª Ossin José"	Emeb "Prof. Paulo de Souza Alves"	Emeb "Profª Zélia de Camargo Arruda"
Álcool 70% Líquido 1 litro	200	50	144	200	200	144	144	144	200	144	200	180	144	360	360	360	360	360	360	144	360	360	360	360	200	200	200	200	200	200	200	6878
Álcool em gel (galão de 1 litros)	70	36	10	70	70	10	50	70	70	60	70	70	50	150	150	150	150	150	150	70	150	150	150	100	50	50	60	60	60	60	50	2466
Aromatizante de Ambiente 500 ml	24		24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	8	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	680	
Balde 20 L reforçado	3	1	2	3	3	2	2	2	3	2	3	3	2	3	3	3	3	3	3	2	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	81	
Cera Brilho Inglesa Incolor 5 L	20	8		24	20							20	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	20	20	20	20	20	20	372	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Desincrostrante de vasos sanitários 500 ml	20	5	12	24	12	12	12	20	20	20	20	20	12	24	24	24	24	24	24	24	24	24	20	20	20	20	20	20	20	20	20	589
Desinfetante 5 L	60	20	36	48	60	36	36	48	60	48	60	60	24	60	60	60	60	60	48	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	1604
Detergente Neutro 5 L	60	6	12	12	60	12	12	12	60	12	60	60	12	24	24	24	24	24	36	24	24	24	24	60	60	60	60	60	60	60	60	1062
Escova roupa fio nylon	3	3	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	4	3	3	3	3	3	2	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	88	
Esponja de aço pacotes	24	6	10	24	24	10	10	24	24	24	24	24	12	36	36	36	36	36	24	36	36	36	36	24	24	24	24	24	24	24	756	
Esponja dupla face (pct. c/ 3 unidades)	36	12	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	24	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	1044	
Flanela amarela 30x40 cm	48	20	36	48	48	36	36	36	48	36	48	48	60	60	60	60	60	60	36	60	60	60	60	48	48	48	48	48	48	48	1460	
Hipoclorito de sódio 6% - galão de 5 litros	60	24	24	48	60	24	24	48	60	48	60	60	24	84	96	120	84	120	48	120	96	96	84	60	60	60	60	60	60	60	1932	
Limpa Vidro 5 L	12	5	12	12	12	12	12	24	12	24	0	24	24	24	24	24	24	24	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	449	
Limpador Multiuso 500 ml	90	12	24	90	90	24	24	36	90	36	90	90	72	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	90	90	90	90	90	90	90	1758	
Lustra Móveis - 200 ml	24	5	36	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	12	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	629	
Luvas Borracha (par)	24	12	24	24	24	24	24	12	24	12	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	684	
Pá de lixo com plástico c/ cabo longo	3	1	1	3	3	1	1	1	3	1	3	3	2	2	2	2	2	2	1	2	2	2	2	3	3	3	3	3	3	3	66	
Pano de chão 60x78	48	15	30	48	48	30	30	40	48	40	48	60	60	60	60	60	60	48	60	60	60	60	48	48	48	48	48	48	48	48	1469	
Papel higiênico 64 rolos (1 fardo)	48	12	24	48	48	24	24	24	48	24	48	48	24	48	60	60	60	60	48	60	60	60	60	48	48	48	48	48	48	48	1356	
Papel higiênico 8x600m	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	648	
Papel toalha branco pacotes c/ 1000 - 23x20	180	180	60	180	180	60	180	90	180	90	180	180	120	180	180	180	180	180	120	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	4608	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

12. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE ACORDO COM A PESQUISA DE MERCADO

MAPA DE PREÇOS							
		FORNECEDORES					
		GSTAFF		SAFEPORT		MILCLEAN	
Ensino	Unidade Escolar	valor mensal (custo total com funcionário + custo produto)	valor anual (custo total com funcionário + custo produto)	valor mensal (custo total com funcionário + custo produto)	valor anual (custo total com funcionário + custo produto)	valor mensal (custo total com funcionário + custo produto)	valor anual (custo total com funcionário + custo produto)
Creche	Emeb "Profª Artemísia de Almeida Barros"	R\$ 11.530,78	R\$ 138.369,36	R\$ 7.380,00	R\$ 88.560,00	R\$ 12.884,60	R\$ 154.615,20
Creche	Emeb "Athayde Daniel"	R\$ 11.530,78	R\$ 138.369,36	R\$ 7.380,00	R\$ 88.560,00	R\$ 12.884,60	R\$ 154.615,20
Creche	Emeb "Educandário Tietê"	R\$ 11.530,78	R\$ 138.369,36	R\$ 7.380,00	R\$ 88.560,00	R\$ 12.884,60	R\$ 154.615,20
Creche	Emeb "Prof. Aparício de Campos Madureira"	R\$ 11.530,78	R\$ 138.369,36	R\$ 7.380,00	R\$ 88.560,00	R\$ 12.884,60	R\$ 154.615,20
Creche	Emeb "Prof. Esaú de Camargo Pontes"	R\$ 11.530,78	R\$ 138.369,36	R\$ 7.380,00	R\$ 88.560,00	R\$ 12.884,60	R\$ 154.615,20
Creche	Emeb "Gervásio de Jesus Sutilo Florian"	R\$ 11.530,78	R\$ 138.369,36	R\$ 7.380,00	R\$ 88.560,00	R\$ 12.884,60	R\$ 154.615,20
Creche	Emeb "Lázaro Aguirre Siqueira Filho"	R\$ 11.530,78	R\$ 138.369,36	R\$ 7.380,00	R\$ 88.560,00	R\$ 12.884,60	R\$ 154.615,20
Creche	Emeb "Vereador Nelson Pinto"	R\$ 11.530,78	R\$ 138.369,36	R\$ 7.380,00	R\$ 88.560,00	R\$ 12.884,60	R\$ 154.615,20
Creche	Emeb "Roberto Sotovia"	R\$ 11.530,78	R\$ 138.369,36	R\$ 7.380,00	R\$ 88.560,00	R\$ 12.884,60	R\$ 154.615,20
Creche	Emeb "Prof. Romeu Rui"	R\$ 11.530,78	R\$ 138.369,36	R\$ 7.380,00	R\$ 88.560,00	R\$ 12.884,60	R\$ 154.615,20
Creche	Emeb "Dr. Ruy Silveira Mello"	R\$ 17.346,17	R\$ 208.154,04	R\$ 11.070,00	R\$ 132.840,00	R\$ 19.326,90	R\$ 231.922,80



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Creche	Emeb "Prof. Helenice Pereira Joia"	R\$ 11.530,78	R\$ 138.369,36	R\$ 7.380,00	R\$ 88.560,00	R\$ 12.884,60	R\$ 154.615,20
Educ. Especial	Cirepem	R\$ 11.530,78	R\$ 138.369,36	R\$ 7.380,00	R\$ 88.560,00	R\$ 12.884,60	R\$ 154.615,20
Fundamental	Emeb "Antonio João Nastaro"	R\$ 11.530,78	R\$ 138.369,36	R\$ 7.380,00	R\$ 88.560,00	R\$ 12.884,60	R\$ 154.615,20
Fundamental	Emeb "Profª Carlina Alves Lima"	R\$ 11.530,78	R\$ 138.369,36	R\$ 7.380,00	R\$ 88.560,00	R\$ 12.884,60	R\$ 154.615,20
Fundamental	Emeb "Prof. João Marcos Baptista Marcuz"	R\$ 17.346,17	R\$ 208.154,04	R\$ 11.070,00	R\$ 132.840,00	R\$ 19.326,90	R\$ 231.922,80
Fundamental	Emeb "Prof. Milton Soares de Camargo"	R\$ 17.346,17	R\$ 208.154,04	R\$ 11.070,00	R\$ 132.840,00	R\$ 19.326,90	R\$ 231.922,80
Fundamental	Emeb "Profª Maria José Pires Biagioni"	R\$ 11.530,78	R\$ 138.369,36	R\$ 7.380,00	R\$ 88.560,00	R\$ 12.884,60	R\$ 154.615,20
Fundamental	Emeb "Profª Aglassi Elinda Fernandes Rodrigues"	R\$ 17.346,17	R\$ 208.154,04	R\$ 11.070,00	R\$ 132.840,00	R\$ 19.326,90	R\$ 231.922,80
Fundamental	Emeb "Benedita Cândida de Campos Rosa"	R\$ 11.530,78	R\$ 138.369,36	R\$ 7.380,00	R\$ 88.560,00	R\$ 12.884,60	R\$ 154.615,20
Fundamental	Emeb "Prof. Eleutério José Moreira"	R\$ 17.346,17	R\$ 208.154,04	R\$ 11.070,00	R\$ 132.840,00	R\$ 19.326,90	R\$ 231.922,80
Fundamental	Emeb "Luiz Antunes"	R\$ 11.530,78	R\$ 138.369,36	R\$ 7.380,00	R\$ 88.560,00	R\$ 12.884,60	R\$ 154.615,20
Fundamental	Emeb "Profª Lyria de Toledo Pasquali"	R\$ 11.530,78	R\$ 138.369,36	R\$ 7.380,00	R\$ 88.560,00	R\$ 12.884,60	R\$ 154.615,20
Fundamental	Emeb "Profª Maria José Dal Bó Giovanetti Polastre"	R\$ 11.530,78	R\$ 138.369,36	R\$ 7.380,00	R\$ 88.560,00	R\$ 12.884,60	R\$ 154.615,20



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Pré-Escola	Emeb "Profª Alice de Souza Melo Camargo"	R\$ 11.530,78	R\$ 138.369,36	R\$ 7.380,00	R\$ 88.560,00	R\$ 12.884,60	R\$ 154.615,20
Pré-Escola	Emeb "Profª Sarah de Araújo Martins Bonilha"	R\$ 11.530,78	R\$ 138.369,36	R\$ 7.380,00	R\$ 88.560,00	R\$ 12.884,60	R\$ 154.615,20
Pré-Escola	Emeb "Profª Maria Carmela Rondó Macruz"	R\$ 11.530,78	R\$ 138.369,36	R\$ 7.380,00	R\$ 88.560,00	R\$ 12.884,60	R\$ 154.615,20
Pré-Escola	Emeb "Profª Ossin José"	R\$ 11.530,78	R\$ 138.369,36	R\$ 7.380,00	R\$ 88.560,00	R\$ 12.884,60	R\$ 154.615,20
Pré-Escola	Emeb "Prof. Paulo de Souza Alves"	R\$ 11.530,78	R\$ 138.369,36	R\$ 7.380,00	R\$ 88.560,00	R\$ 12.884,60	R\$ 154.615,20
Pré-Escola	Emeb "Profª Zélia de Camargo Arruda"	R\$ 11.530,78	R\$ 138.369,36	R\$ 7.380,00	R\$ 88.560,00	R\$ 12.884,60	R\$ 154.615,20
TOTAL		R\$ 375.000,35	R\$ 4.500.004,20	R\$ 239.850,00	R\$ 2.878.200,00	R\$ 418.749,50	R\$ 5.024.994,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

13. Modelo para preenchimento de Proposta Comercial

<u>Unidades</u> <u>Escolares</u>	Quantidade mínima de funcionários	Valor do Funcionário	Custo Total do Funcionário	Custo Produto	Valor Total por escola (mensal)	Valor Total por escola (anual)
Emeb "Prof Esaú de Camargo Pontes"	2					
Emeb "Vereador Nelson Pinto"	2					
Emeb "Prof. Artemísia de Almeida Barros"	2					
Emeb "Roberto Sotovia"	2					
Emeb "Prof. Carlina Alves Lima"	2					
Emeb "Prof. Maria José Pires Biagioni"	2					
Emeb "Prof. Eleutério José Moreira"	3					
Emeb "Educandário Tietê"	2					
Emeb "Athayde Daniel"	2					
Emeb "Prof. Romeu Rui"	2					
Escola "Prof. Gervásio de Jesus Sutilo Florian"	2					
Emeb "Prof. Alice de Souza Melo Camargo"	2					
Emeb "Prof. Paulo de Souza Alves"	2					
Emeb "Benedita Candida Campos Rosa"	2					
Emeb "Prof. Ossin José"	2					
Emeb "Prof Aparicio de Campos Madureira"	2					



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

“Emeb Zélia de Camargo Arruda”	2					
“Emeb Lázaro Aguirre Siqueira Filho”	2					
Cirepem	2					
Emeb “Helenice Pereira Joia”	2					
Emeb “Prof. João Marcos Baptista” Marcuz	3					
Emeb “Prof. Milton Soares de Camargo”	3					
Emeb “Prof. Aglassi Elinda Fernandes Rodrigues”	3					
Emeb “Prof. Maria José Dal Bó Giovanetti Polastre”	2					
Emeb “Prof. Lyria de Toledo Pasquali”	2					
Emeb “Prof. Sarah de Araújo Martins Bonilha”	2					
Emeb “Luiz Antunes”	2					
Emeb “Antonio João Nastaro”	2					
Emeb “Dr. Ruy Silveira Mello”	3					
Emeb “Prof. Maria Carmela Rondó Marcuz”	2					
Total	65					



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Victor Augusto Souza Fernandes
Chefe do departamento de Administração Educacional

Cláudia Regina Jorge
Chefe do Departamento de Logística Escolar

Nilza Bernardo Coutinho
Secretaria da Educação



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II
MODELO DE DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A LICITANTE (NOME), ENDEREÇO, CNPJ

Declara para os devidos fins, que tinha ciência da possibilidade de realizar a visita técnica nas Unidades Escolares, mas que, ciente dos riscos e consequência envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

(local e data)
(representante legal)



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 110/2022
Processo Administrativo nº 1335/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

“Contratação de Serviço de Limpeza para escolas, com fornecimento de mão de obra, material e utensílios, asseio e conservação predial, nos próprios municipais”.

Valor Total (global) da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:

RG nº: CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. nº.....Cargo:



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 110/2022
Processo Administrativo nº 1335/2022

A LICITANTE (NOME), ENDEREÇO, CNPJ (SE FOR PESSOA JURÍFICA)

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();**

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(local e data)
(representante legal)



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 110/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1335/2022

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vlami de Jesus Sandei**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade R.G. nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, observado a lei federal nº 10.520/02, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a “**Contratação de Serviço de Limpeza para escolas, com fornecimento de mão de obra, material e utensílios, asseio e conservação predial, nos próprios municipais**”, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa, conforme segue:



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



08.01.00 – Ensino Fundamental

Cód. Aplic.: 2200000

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 0366 Funcional 3.3.90.00 12 361 2041

08.02.00 – Educação Infantil – Pré Escola

Cód. Aplic.: 2130000

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 0400 Funcional 3.3.90.00 12 365 2050

08.02.00 – Educação Infantil – Creches

Cód. Aplic.: 2120000

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 01062 Funcional 3.3.90.00 12 365 2051

08.03.00 – Educação Especial

Cód. Aplic.: 2400000

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 01062 Funcional 3.3.90.00 12 367 2053

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da **Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado apenas nos termos dos incisos do parágrafo segundo do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ (valor por extenso).

<u>Unidades</u> <u>Escolares</u>	Quantidade mínima de funcionários	Valor do Funcionário	Custo Total do Funcionário	Custo Produto	Valor Total por escola (mensal)	Valor Total por escola (anual)
---	--	-----------------------------	-----------------------------------	----------------------	--	---------------------------------------



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Emeb "Prof Esaú de Camargo Pontes"	2					
Emeb "Vereador Nelson Pinto"	2					
Emeb "Prof. Artemísia de Almeida Barros"	2					
Emeb "Roberto Sotovia"	2					
Emeb "Prof. Carlina Alves Lima"	2					
Emeb "Prof. Maria José Pires Biagioni"	2					
Emeb "Prof. Eleutério José Moreira"	3					
Emeb "Educandário Tietê"	2					
Emeb "Athayde Daniel"	2					
Emeb "Prof. Romeu Rui"	2					
Escola "Prof. Gervásio de Jesus Sutilo Florian"	2					
Emeb "Prof. Alice de Souza Melo Camargo"	2					
Emeb "Prof. Paulo de Souza Alves"	2					
Emeb "Benedita Candida Campos Rosa"	2					
Emeb "Prof. Ossin José"	2					
Emeb "Prof Aparicio de Campos Madureira"	2					
"Emeb Zélia de Camargo Arruda"	2					
"Emeb Lázaro Aguirre Siqueira Filho"	2					
Cirepem	2					
Emeb "Helenice Pereira Joia"	2					
Emeb "Prof. João Marcos Baptista Marcuz"	3					
Emeb "Prof. Milton Soares de Camargo"	3					
Emeb "Prof. Aglassi Elinda Fernandes Rodrigues"	3					
Emeb "Prof. Maria José Dal Bó Giovanetti Polastre"	2					
Emeb "Prof. Lyria de Toledo"	2					



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Pasquali"						
Emeb "Prof. Sarah de Araújo Martins Bonilha"	2					
Emeb "Luiz Antunes"	2					
Emeb "Antonio João Nastaro"	2					
Emeb "Dr. Ruy Silveira Mello"	3					
Emeb "Prof. Maria Carmela Rondó Marcuz"	2					
Total	65					

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudada" pela secretaria requisitante.

5.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A licitante vencedora obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



6.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;

6.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.

7.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.4. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos produtos.

8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

8.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção no fornecimento dos produtos solicitados, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

8.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

8.3. Decorridos os dez dias previstos no item 8.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



8.4. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

8.4.1. Na hipótese do subitem 8.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

8.5. Sem prejuízo das sanções previstas no item 8 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 8.3;
- c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- d) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

9.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "d" do subitem 9.1, por mútuo acordo.

9.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "d" do subitem 9.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os produtos já entregues, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



10.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, através de servidor (es) designado (s).

10.1.1. - Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva: ficará responsável, através dos gestores designados de acordo com a Portaria nº 17.974/2022 – Karen Garcia.

10.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 7183/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

11.1. A cada período de 12 (doze) meses, contados inicialmente da data de assinatura do contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante a aplicação da seguinte relação:

$$\text{Reajuste} = \text{Valor Inicial do Contrato} \times (1 + \text{Índice INPC}) = \text{Valor Reajustado}$$

11.2. A solicitação de reajuste contratual deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração contendo planilha da composição de custos para a justificativa do reajuste, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. Será exigido da adjudicatária, a apresentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atendendo o disposto no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, mediante seguro-garantia.

12.1.1. A garantia de que trata esta condição deverá ser renovada sempre que necessário

para que tenha validade durante toda a vigência contratual, inclusive nos aditamentos futuros os quais venham a ser formalizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Tietê, ... de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)
CONTRATADA

Testemunha 01
Nome:

Testemunha 02
Nome:



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **“Contratação de Serviço de Limpeza para escolas, com fornecimento de mão de obra, material e utensílios, asseio e conservação predial, nos próprios municipais”**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____